

**DECRETO Nº 187/2010 – DE 13 DE AGOSTO DE 2.010**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 4ª da Lei Municipal nº 2.583/09 de 16/12/2009:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.583/2009 de 16/12/2009, na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236100142.020	FUNDEB 60%		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01101	60.000,00
1236100142.021	FUNDEB 40%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01102	55.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01102	10.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	01102	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01102	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>160.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por excesso de arrecadação conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1724.01.00.00	Transferência de Recursos para FUNDEB	01101	160.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>160.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 13 DE AGOSTO DE 2010.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Em 13 de agosto de 2010.

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete